



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 57

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suple
mentar a verba 503.3.1.3.0.93-03 do orçamento corrente do ano de NCr\$
1.005,22 (hum mil e cinco cruzeiros novos e vinte e dois centavos), para
atender as despesas com iluminação pública.

Art. 2º - As despesas com que ocorrer serão por conta
do provável excesso de arrecadação do vigente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, de setembro de 1969.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma